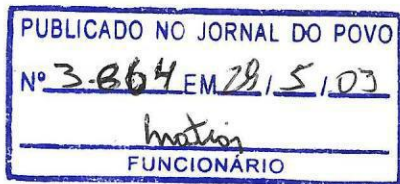




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 Sarandi - Paraná



LEI Nº 1048/2003

SÚMULA: - Reconhece e declara de Utilidade Pública Associação de caráter cultural e esportivo sem fins lucrativos.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Alcides Ferreira e Valdir da Silva.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SARANDIENSE DE CULTURA E ESPORTES PARA CEGOS, CNPJ nº 02.814.685/0001-35, entidade civil de caráter Cultural e Esportivo sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1998, com sede à Rua Augusto Birches Terrão, 891, nesta cidade e comarca de Sarandi-Pr.

publicação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2003.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1048/2003 = De Autoria dos edis **ALCIDES FERREIRA e VALDIR DA SILVA.**

Súmula:- Reconhece e declara de Utilidade Pública Associação de caráter cultural e esportivo sem fins lucrativos.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI (E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br Rua José Estilano de Guemão, 505 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777 CCP 87111-230 Sarandi Paraná	
LEI Nº 1048/2003		
SÚMULA:- Reconhece e declara de Utilidade Pública Associação de caráter cultural e esportivo sem fins lucrativos.		
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Alcides Ferreira e Valdir da Silva.		
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SARANDIENSE DE CULTURA E ESPORTES PARA CEGOS , CNPJ nº 02.814.685/0001-35, entidade civil de caráter Cultural e Esportivo sem fins lucrativos, fundada em 12 de outubro de 1998, com sede à Rua Augusto Birches Terrão, 891, nesta cidade e comarca de Sarandi-Pr.		
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.		
PAÇO MUNICIPAL, 19 de maio de 2003.		
 APARECIDO FARIAS SPADA Prefeito Municipal		

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 19.05.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 29 de maio de 2003. Edição nº 3.864 – QUINTA-FEIRA-----

